

A Companhia Potiguar de Gás - **Potigás**, sociedade de economia mista cujos sócios são o Estado do Rio Grande do Norte e a Petrobras Gás S.A. (Gaspetro), torna público o presente **Edital de Seleção Pública de Projetos de Responsabilidade Social, Cultural e Esportiva**.

1. APRESENTAÇÃO:

- 1.1 O presente edital tem como objetivo reafirmar o compromisso institucional da Companhia Potiguar de Gás com a responsabilidade social, a cultura regional e o desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Norte. Para a **Potigás**, o sucesso empresarial, com a distribuição exclusiva de gás natural canalizado em âmbito estadual, deve ser acompanhado de uma contribuição efetiva para o desenvolvimento social, preservação dos valores artísticos e culturais e incentivo às iniciativas de promoção da educação, saúde e qualidade de vida do povo potiguar, por meio do incentivo proposto neste edital.
- 1.2 Quatro princípios norteiam a aplicação do **Edital de Seleção Pública de Projetos de Responsabilidade Social, Cultural e Esportiva**: relevância do projeto para o Estado do Rio Grande do Norte; acesso democrático aos realizadores de projetos; transparência do processo de seleção, oferecendo a todos as informações acerca dos critérios de seleção e da metodologia de análise; e o acompanhamento que permita o cumprimento dos objetivos de cada projeto aprovado por meio deste edital.
- 1.3 A Potigás abre o **Edital de Seleção Pública de Projetos de Responsabilidade Social, Cultural e Esportiva** patrocinando com recursos próprios nas áreas de Cultura, Educação, Esporte, Meio Ambiente, Saúde e Social alocando o valor total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
- 1.4 O valor máximo de patrocínio por cada projeto individual será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), desde que as contrapartidas apresentadas justifiquem o valor.
 - 1.4.1 Cada proponente só pode ter até dois projetos selecionados por ano, mesmo que a empresa publique mais editais no período, mas sendo um por cada edital.
 - 1.4.2 O apoio financeiro que será concedido aos projetos selecionados poderá ser inferior ao valor solicitado pelo proponente e caberá, única e exclusivamente a este, a responsabilidade pela captação dos demais recursos necessários à concretização do projeto.
- 1.5 Os projetos deverão ter como período de realização a data-limite para conclusão em 20 de dezembro de 2019.
- 1.6 A inscrição de projetos no edital de **Seleção Pública de Projetos de Responsabilidade Social, Cultural e Esportiva** não garante ao proponente a seleção do respectivo projeto e não gera obrigação de apoio ao projeto pela **Potigás**.

2. OBJETIVOS:

2.1 O Edital n.º 001/2019 tem os seguintes objetivos:

- a) Investir recursos financeiros da **Potigás** em atividades sociais, culturais, educativas, esportivas e ambientais de interesse do Estado do Rio Grande do Norte;
- b) Contribuir para a manutenção da memória cultural Norte-rio-grandense de forma a proporcionar, sem distinção, oportunidades de acesso ao acervo cultural;
- c) Promover a abertura e o desenvolvimento de um leque de oportunidades àqueles que atuam nos campos das artes, não apenas elevando o nome do Rio Grande do Norte, mas também inserindo na sociedade a cultura do gás natural, da energia limpa e da eficiência energética do combustível comercializado pela **Potigás**;
- d) Contribuir com o processo de consolidação da cidadania do povo Norte-rio-grandense, ao promover a cultura, o esporte e o lazer, a educação, atividades sociais e de conscientização ambiental, como instrumento de inclusão social;
- e) Consolidar a imagem da **Potigás** como empresa socialmente responsável, atuando no processo de patrocínio social, de forma profissional e ética, visando o desenvolvimento sustentável do Rio Grande do Norte.

3. REQUISITOS

3.1 Estão aptos a se inscrever na **Seleção Pública de Projetos de Responsabilidade Social, Cultural e Esportiva** os proponentes que apresentem, cumulativamente, os requisitos a seguir:

- a) Ser pessoa jurídica constituída no Brasil, segundo as leis deste País, com sede no território nacional;
- b) Ser legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do projeto a ser inscrito;
- c) Ser capaz de comprovar pelo menos 2 (dois) anos de existência, assim considerada a partir da abertura constante no comprovante de inscrição no CNPJ, bem como possuir pelo menos 2 (dois) anos de experiência na(s) área(s) em que o projeto está inscrito, devendo essa ser comprovada na forma da alínea “a”, do subitem 6.1.4 deste edital.
- d) Não se encontrar em situação de inadimplência ou de irregularidade perante a Potigás, em decorrência de patrocínio anterior ou qualquer contratação ou parceria, incluída eventual irregularidade na prestação de contas.

- 3.2 Os proponentes devem apresentar situação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista na data prevista para apresentação do projeto, conforme solicitado no item 6 deste Edital, no ato da inscrição e antes da assinatura do contrato de patrocínio, durante o desenvolvimento do projeto e na ocasião dos pagamentos por parte da Potigás.
- 3.3 É vedada a participação de proponentes que, na data de apresentação dos projetos, apresentem quaisquer das seguintes situações:
- a) Cujo administrador ou sócio seja diretor ou empregado da Companhia Potiguar de Gás (**Potigás**);
 - b) Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado do Rio Grande do Norte, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - f) Constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - i) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração ou colaborador da Potigás;
 - j) Constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador de empresa a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com o dirigente da Potigás;
 - k) Constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador uma autoridade do ente público a que a Potigás esteja vinculada;
 - l) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Potigás há menos de 6 (seis) meses;

m) Estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.1 A comprovação de que o proponente não se encontra incurso nas alíneas de “a” até “m” do item 3.3 dar-se-á mediante declaração expedida pelo próprio participante, em que conste que declara ser verdade e sob as penas da lei que não se encontra enquadrado em nenhuma das situações de vedação do item acima (Anexo IV – Declaração de Conformidade).

3.4 É vedada a concessão de patrocínios a projetos:

- a) Com apelo político-partidário;
- b) De shows musicais, exceto os sem fins lucrativos;
- c) De cunho essencialmente religioso;
- d) Contrários às disposições constitucionais;
- e) Concursos de beleza e outros de natureza similar;
- f) Que não estejam alinhados com as orientações do presente documento, bem como com as diretrizes da **Potigás**, do Estado do Rio Grande do Norte e dos demais sócios da Companhia;
- g) Que estejam fora da área de atuação da empresa.
- h) Que tenham público-alvo fora da região de atuação da **Potigás**;
- i) Projetos referentes a modalidades que possam ser caracterizadas como de estímulo à violência.

3.5. O descumprimento de quaisquer das condições acima descritas implicará na inabilitação do projeto em qualquer fase da seleção ou contratação.

4. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

4.1 O montante de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) contemplará, preferencialmente, projetos de todas as linhas de atuação, destinando até R\$ 20.000,00 (vinte mil) por projeto selecionado.

4.2 É reservado à Potigás, no entanto, o direito de alterar ou cancelar o aporte de recursos deste edital conforme necessidade superveniente, assim como redistribuir a verba restante que não tenha sido coberta pelos projetos selecionados, entre outros projetos classificados, o que será feito mediante negociação de novas atividades patrocinadas.

5. LINHAS DE ATUAÇÃO:

5.1 Para efeitos desta seleção pública, os projetos poderão ser inscritos nas áreas de CULTURA e EDUCAÇÃO, ESPORTE, MEIO AMBIENTE, SAÚDE e SOCIAL de acordo com as especificações a seguir:

5.1.1 EDUCAÇÃO E CULTURA: Nesta linha, serão aceitos projetos que apoiem e incentivem as diversas manifestações artísticas e culturais, mas estritamente ligadas e voltadas para os estudantes da rede pública de ensino.

5.1.2 ESPORTE: Serão aceitos projetos de natureza esportiva que contribuam para a melhoria da qualidade de vida ou incentivo ao esporte.

5.1.3 MEIO AMBIENTE: Serão aceitos projetos que contemplem as linhas de eficiência energética, conservação de recursos, consumo consciente e educação ambiental que denotem melhorias significativas, consistentes e sustentáveis nas condições ambientais e das comunidades.

5.1.4 SAÚDE: A linha abrange projetos que contemplem o atendimento de saúde direto à comunidade em geral, incluindo aquelas propostas de educação e conscientização da população.

5.1.5 SOCIAL: Serão aceitos projetos que desenvolvam atividades voltadas à empregabilidade junto a moradores de comunidades carentes.

6. INSCRIÇÃO DE PROJETOS:

6.1 O período de inscrição dos projetos vinculados ao Edital n.º 001/2019 será de 13 a 27 de maio de 2019, no período das 8h às 17h, mediante entrega de formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo II – Ficha de Inscrição), de 1 (uma) via do projeto de patrocínio (conforme Anexo III – Modelo de apresentação de projeto), declaração de que trata o item 3.3.1 (Anexo IV – Declaração de Conformidade), Carta de Exclusividade e Responsabilidade Legal (Anexo V) e acompanhadas da documentação relacionada dos subitens a seguir.

6.1.1 Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documentação pessoal do representante legal (RG, CPF, comprovante de residência 2019);

b) Comprovação de registro do ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, aditivos em vigor, na Junta Comercial, em se tratando de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de ato de eleição ou nomeação dos administradores em exercício e cópias dos documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is); ou,

c) Comprovação de registro do ato constitutivo no competente Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato de eleição ou nomeação dos administradores em exercício e cópias dos documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is).

6.1.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do proponente;

e) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470/2011 do TST.

6.1.3 As certidões a que se referem o subitem 6.1.2 deverão estar válidas na data de recebimento pela **Potigás**, bem como a empresa deve manter sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante atualização dessas certidões durante todas as etapas desta Seleção Pública, antes da assinatura do contrato, execução do projeto e pagamentos por parte da Companhia.

6.1.3.1 A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

6.1.4 Capacidade Técnica:

a) Documentos de comprovação da experiência da entidade proponente de, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação na(s) área(s) em que o projeto está inscrito, tais como: links, impressões de tela de matérias publicadas por veículos de internet;

links ou impressões de tela de postagens em mídias sociais; clipping jornalístico impresso ou eletrônico; cartazes de eventos em que constem sua data de realização; fotografias ou vídeos em que constem as datas de realizações das ações; links para sites de projetos do proponente em que constem suas datas de realização; entre outros exemplos capazes de comprovar a execução das ações e seus respectivos períodos de realização.

6.1.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax, correios ou correio eletrônico.

6.2 Os documentos de inscrição previstos no item 6.1 devem ser entregues assinados pelo representante legal do proponente na sede da **Potigás**, mediante protocolo, localizada no endereço abaixo indicado e em envelope devidamente identificado:

Potigás – Companhia Potiguar de Gás.

Edital de Seleção de Projetos de Responsabilidade Social, Cultural e Esportiva n.º 001/2019

Av. Brancas Dunas, 485

Candelária – Natal/RN

CEP: 59.064-720

7. ETAPAS DE AVALIAÇÃO:

7.1. O processo de avaliação dos projetos inscritos na **Seleção Pública de Projetos de Responsabilidade Social, Cultural e Esportiva** será realizado em 3 (três) etapas, compreendendo a Análise de Projetos e a Análise das Condições de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista e Seleção de Projetos.

7.1.1 A Diretoria Executiva da Potigás nomeará uma Comissão Técnica formada por, no mínimo, 3 (três) membros para a execução da etapa de Análise de Projetos.

7.1.2 A Análise das Condições de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, devidamente nomeada pela Diretoria Executiva da Potigás.

7.2 ANÁLISE DE PROJETOS:

7.2.1 O conteúdo dos projetos inscritos passará pela análise de Projetos nos termos do item 7.1.1 deste Edital, serão considerados os seguintes critérios:

a) Atendimento aos Requisitos de Participação, conforme item 3 deste Edital, e às Linhas de Atuação, conforme item 5 deste Edital, de ordem eliminatória.

7.3 ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1 A documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista passará pela análise e avaliação da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída no âmbito da **Potigás**, nos termos do item 7.1.2 deste Edital, serão considerados os seguintes critérios:

a) Atendimento aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante a análise da documentação requerida nos termos do item 6 deste Edital.

7.3.1.1 Será considerado desclassificado o proponente que deixar de apresentar a documentação exigida ou estiver em desacordo com o estipulado no item 6 deste Edital.

7.3.1.2 Para efeitos de julgamento regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, serão considerada como válidas as certidões cujas validades não ultrapassem a data de protocolamento ou recebimento da documentação na Potigás.

8. DA SELEÇÃO DE PROJETOS:

8.1 Este Edital possui as seguintes premissas, as quais serão consideradas na seleção dos projetos habilitados:

a) Compreensão e promoção do desenvolvimento humano como o fundamento para toda transformação social ou econômica;

b) Promoção do desenvolvimento de autonomias individuais, por meio da educação e da participação sociocultural;

c) Estímulo à participação do cidadão, capacitando sujeitos e organizações a atuar ativa e inovadoramente na identificação e na solução de seus próprios problemas;

d) Estímulo à democratização da cultura, do esporte, da educação, da saúde e do conhecimento em geral, contribuindo para criar condições para que todos os diferentes sentidos e símbolos da diversidade social possam circular em igualdade de condições;

e) Compreensão da diversidade social e cultural como prática e fundamento para o desenvolvimento, análise, gestão e avaliação de todos os empreendimentos, regulamentações, projetos e ações;

f) Exigência de procedimentos éticos, numa atitude permanente de construção da paz e de respeito aos direitos humanos.

8.2 Após a Análise de Projetos e a Análise das Condições de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista o processo será encaminhado à Diretoria Executiva da **Potigás**.

8.2.1 A seleção dos proponentes será realizada mediante deliberação da Diretoria Executiva da **Potigás**, observado o resultado da Seleção Pública de Projetos de Responsabilidade Social, Cultural e Esportiva, mediante análise de conveniência e

oportunidade estritamente vinculados aos interesses, princípios e orçamento da Companhia e em atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Qualidade técnica do projeto;
- b) Atendimento aos interesses da comunidade e/ou desenvolvimento de ações que promovam a acessibilidade das informações pertinentes a cada área à sociedade;
- c) Viabilidade financeira e condições de sustentabilidade do projeto;
- d) Potencialidade de consolidação da imagem da **Potigás**.

8.3 O resultado preliminar da seleção de projetos decorrente do Edital n.º 001/2019 será divulgado no portal institucional da **Potigás**, www.potigas.com.br até o dia **19 de junho de 2019**.

8.4 Após o julgamento da seleção, os proponentes poderão interpor recursos contra o resultado final.

8.4.1 O recurso deverá ser apresentado eletronicamente, através de e-mail enviado a patrocinio@potigas.com.br, bem como entregue na sede da Potigás, mediante protocolização, em envelope devidamente identificado para:

Potigás – Companhia Potiguar de Gás.
Assessoria de Comunicação
Av. Brancas Dunas, 485
Candelária – Natal/RN
CEP: 59.064-720

8.4.2 O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado.

8.5 O resultado final da lista de proponentes selecionados para recebimento do patrocínio decorrente do Edital n.º 001/2019 será divulgado no portal institucional da **Potigás**, www.potigas.com.br até o dia **05 de julho de 2019**.

9. CONTRATAÇÃO DO PATROCÍNIO:

9.1 A **Potigás**, por meio da Gerência de Suprimentos, convocará o proponente escolhido para assinar o Contrato num prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação, podendo ser prorrogada por uma vez por igual período, sob pena de decair do direito à contratação.

9.2 A contratação do patrocínio do projeto selecionado pelo Edital n.º 001/2019 de **Seleção de Projetos de Responsabilidade Social, Cultural e Esportiva** está

condicionada ao fato da entidade selecionada manter os requisitos exigidos para habilitação do projeto.

9.3 Os contratos serão apreciados ainda pela Assessoria Jurídica da **Potigás** antes da efetiva contratação.

10. COMPROMISSOS DO PROPONENTE:

10.1 Todos os projetos contemplados devem apresentar como retorno a ampla divulgação da Companhia, com a inserção da logomarca padronizada e selo social em todas as peças de publicação do projeto, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento. Todo o material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovado pela **Potigás**.

10.2 Impressão da logomarca da **Potigás** e selo social em todos os materiais de divulgação do evento, produzidos integralmente pelos proponentes.

10.3 A marca da **Potigás** deverá ser divulgada junto à imprensa através de citações escritas e verbais, com relação ao apoio, em reportagens e entrevistas concedidas na mídia em geral. O proponente também deve estar disponível para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela Companhia.

10.4 A **Potigás** reserva-se o direito de divulgar o apoio ao **Projeto de Responsabilidade Social, Cultural e Esportiva**, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto selecionado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seus portais na internet e redes sociais, sem qualquer ônus. A divulgação também será facultada aos acionistas da **Potigás**. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens e produtos para as ações de comunicação, quando for o caso.

10.5 Disponibilização à **Potigás** de convites, cortesias e/ou credenciais, quando for o caso, em número a combinar.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1 Todos os beneficiados deverão apresentar um relatório de Prestação de Contas, conforme o Anexo VII, até o final do mês em que for finalizado o projeto ou para liberação de parcelas referentes ao apoio, com as seguintes informações:

a) Detalhamento das despesas realizadas, com cópia das respectivas notas/cupons fiscais e recibos (para fornecedores de natureza jurídica);

b) Detalhamento das despesas realizadas, com cópia dos respectivos recibos discriminados, em que devam constar, ainda, RG, CPF, nome e endereço completos do fornecedor (para prestadores de natureza física), observada as normas contábeis;

- c) Reprodução de todas as peças de divulgação, promoção e distribuição;
- d) Cópias das matérias publicadas na mídia impressa (jornais e revistas) e eletrônica (rádio, televisão e internet);
- e) Registro fotográfico ou filmagem das ações do projeto;
- f) Outros itens que comprovem as contrapartidas previstas no projeto e contrato.

11.2 A não apresentação da prestação de contas ou o atraso não justificado dos trabalhos poderá, a critério exclusivo da **Potigás**, implicar na suspensão ou cancelamento do apoio.

11.3 O pagamento será feito após a apresentação da Prestação de Contas, mediante preenchimento e entrega do ANEXO VII, documentação contábil (com a devida descrição do projeto e número do contrato firmado com a **Potigás**, inclusive nos documentos fiscais) e de comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista à Companhia Potiguar de Gás e a comprovação de todas as contrapartidas previstas em contrato.

11.4. A liberação de recursos destinados aos **Projetos de Responsabilidade Social, Cultural e Esportiva** será feita, exclusivamente, a crédito da conta corrente do proponente, indicado no projeto, em banco autorizado e na data estipulada pelo contrato, salvo nos casos excepcionais, que serão apreciados de acordo com as normas legais e aprovados pela Diretoria Executiva da Potigás.

11.5 A documentação de que trata o item 11.3 deve ser entregue na sede da **Potigás**, mediante protocolo, ou enviados pelo correio, como correspondência registrada com Aviso de Recebimento - AR, em envelope devidamente identificado, endereçado para:

Potigás – Companhia Potiguar de Gás.
Assessoria de Comunicação
Av. Brancas Dunas, 485
Candelária – Natal/RN
CEP: 59.064-720

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1 Os projetos selecionados poderão receber recursos na forma de apoios complementares de outras instituições e empresas, devendo o proponente assumir, no Contrato do **Projetos de Responsabilidade Social, Cultural e Esportiva**, o compromisso da integralização dos recursos adicionais necessários à sua conclusão.

12.2 A **Potigás** não devolverá o material encaminhado para análise.

12.3 Serão previstas as penalidades conforme minuta de contrato anexa ao presente edital (ANEXO VI).

12.4 Os casos omissos serão apurados pela Assessoria de Comunicação da Potigás e encaminhados à Diretoria Executiva da **Potigás** para apreciação e decisão terminativa.

12.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da comarca de Natal/RN.

12.6 Informações e dúvidas podem ser esclarecidas exclusivamente por e-mail, através do seguinte endereço eletrônico: patrocinio@potigas.com.br.

12.7 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA DO EDITAL

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, CULTURAL E ESPORTIVA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO V - CARTA DE EXCLUSIVIDADE E RESPONSABILIDADE LEGAL

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Natal, 02 de Maio de 2019

Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente

Eliana de Menezes Bandeira
Diretora Administrativa e Financeira

Sérgio Henrique Guimarães de Paula
Diretor Técnico e Comercial

Companhia Potiguar de Gás – POTIGÁS

ANEXO I – CRONOGRAMA DO EDITAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, CULTURA E ESPORTIVA N.º 001/2019	
CRONOGRAMA	
DATA (2019)	ETAPA
Das 08h do dia 13 de maio até às 17h do dia 27 de maio (horário de Brasília)	Inscrição de projetos.
Até 19 de junho	Divulgação do resultado preliminar do Edital.
Até 05 dias úteis após a divulgação da classificação dos projetos	Prazo para interposição de recurso
Até 05 de Julho	Divulgação do resultado final do Edital

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título	
Área	
<input type="checkbox"/> Cultura e Educação	Nesta linha, serão aceitos projetos que apoiem e incentivem as diversas manifestações artísticas e culturais, mas estritamente ligadas e voltadas para os estudantes da rede pública de ensino.
<input type="checkbox"/> Esporte	Serão aceitos projetos de natureza esportiva que contribuam para a melhoria da qualidade de vida ou incentivo ao esporte.
<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	Serão aceitos projetos que contemplem as linhas de eficiência energética, conservação de recursos, consumo consciente e educação ambiental que denotem melhorias significativas, consistentes e sustentáveis nas condições ambientais e das comunidades.
<input type="checkbox"/> Saúde	A linha abrange projetos que contemplem o atendimento de saúde direto à comunidade em geral, incluindo aquelas propostas de educação e conscientização da população.
<input type="checkbox"/> Social	Serão aceitos projetos que desenvolvam atividades voltadas à empregabilidade junto a moradores de comunidades carentes.
Resumo	
Período de execução	
Data inicial:	Data final:
Valor total do projeto:	
R\$	
Valor de solicitação à Potigás:	
R\$	
Objetivo	
Justificativa	

Contrapartidas		
2. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefones:	Emails:	
Optante pelo simples: () Sim () Não		
Representante:		Cargo:
Profissão:	Estado civil:	CPF:
Identidade:		Órgão expedidor:
Endereço residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefones:	Emails:	
Histórico da empresa na área de atuação do patrocínio:		

Data: ___ / ___ / _____

Assinatura do proponente

**ANEXO III - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE
RESPONSABILIDADE SOCIAL, CULTURAL E ESPORTIVA**

Os projetos deverão, obrigatoriamente, seguir o roteiro abaixo:

1. Identificação do proponente (Razão social, CNPJ, endereço completo, telefones, e-mails e histórico da instituição, bem como os dados pessoais do representante legal como nome completo, identidade, CPF, endereço completo, telefones e email);
2. Apresentação completa do projeto com histórico, identificação do proponente, contextualização com a área escolhida para enquadramento no presente edital, dados de eventos (se houver), público alvo, estimativa de público, local de realização, produtos e materiais gerados pelo projeto;
3. Cronograma de ações;
4. Solicitação do patrocínio com valor;
5. Objetivo;
6. Contrapartidas;
7. Informações adicionais.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, CULTURAL E ESPORTIVA
Nº 001/2019**

Declaro para todos os fins de direito que, referente ao Projeto que inscrevo como proponente através deste formulário no Edital de Seleção de Projetos de Responsabilidade Social, Cultural e Esportiva nº 001/2019:

- Não me enquadro nas hipóteses de impedimento previstas no item 3.3 deste Edital;
- Não contratarei ou não permitirei a subcontratação, com recursos recebidos em razão do instrumento jurídico a ser celebrado com a Potigás, decorrente deste edital, de serviços prestados por cônjuge, companheiro(a), parente, em linha reta ou colateral, ou afins, até o 3º grau de seu(s) representante(s) legais, ou por pessoa jurídica da qual sejam sócios, com poder de direção;
- Não possuo pendências relativas a incentivos anteriores concedidos à instituição proponente deste Projeto e do qual sou representante, abrangendo os incentivos, tais como patrocínios, por exemplo, eventualmente recebidos da Potigás, bem como os recebidos de pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa.

Data:	Assinatura do proponente:
-------	---------------------------

ANEXO V – CARTA DE EXCLUSIVIDADE E RESPONSABILIDADE LEGAL

Atesta-se, por meio deste, que a
_____, situada
na

_____, apresenta a programação
_____ no intuito de realizar
_____.

Por fim, atesta-se, ainda, que a _____ é a única detentora dos
direitos legais para a realização do projeto
_____.

Natal/RN, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS) E XXXX.

A **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**, Sociedade de Economia Mista do Estado do Rio Grande do Norte, com Sede Social na Avenida Brancas Dunas, nº 485, Edifício Antares, Candelária, Natal/RN (CEP 59.064-720), representada por seus Diretores infra-assinados, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **PATROCINADORA**, e, de outro lado XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada na XXXX, neste ato representada por XXXXX, aqui denominada **BENEFICIÁRIA**, firmam como justo e acordado, com base na Lei Federal nº13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, e Instrução Normativa SECOM-PR Nº 01, de 8 de maio de 2009, este **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Concessão de **PATROCÍNIO** pela POTIGÁS para XXXX.

1.2 As diretrizes para a **PATROCINADORA** e para a **BENEFICIÁRIA** são as estabelecidas no presente **CONTRATO** de **PATROCÍNIO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONTRAPARTIDAS:

2.1 - A **PATROCINADORA** terá, como contrapartidas do seu investimento, XXXXX.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PATROCÍNIO:

3.1 - O valor do **PATROCÍNIO** é de **R\$ XXX (XXX reais)**, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pela **BENEFICIÁRIA**, em parcela única, 20 (vinte) dias corridos após a conclusão do projeto e recebimento dos respectivos documentos de comprovação de prestação de contas e documentos fiscais e de apresentação dos documentos descritos no item 6.1.2 do edital e caso a data de pagamento recaia sobre os dias 10, 20 ou 25 de determinado mês, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

3.2 – Caso sejam constadas irregularidades na prestação de contas ou na apresentação dos documentos do item 3.1 acima, o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação, pela contratada, dos documentos devidamente corrigidos.

3.2 - Os recursos financeiros necessários ao cumprimento das despesas oriundas do presente **CONTRATO** estão previstos no Plano Orçamentário da POTIGÁS, relativo ao exercício de **2019**, na conta Despesas e Custos Operacionais – Item 2.2.10.3.

4. CLÁUSULA QUARTA – COTA ÚNICA:

4.1 - Este **PATROCÍNIO** independe de outras cotas, não existindo ônus adicionais para a **PATROCINADORA**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

5.1 - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido na hipótese de superveniência de norma legal, determinação de autoridade pública ou no caso de ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que torne impraticáveis as operações ora ajustadas, devendo a **BENEFICIÁRIA** restituir, imediatamente e independente de aviso, à **PATROCINADORA** o valor pago.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA:

6.1 - Apresentar, mensalmente, durante a vigência do presente **CONTRATO**, os documentos que comprovam a habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista.

6.2 - Garantir que as contrapartidas estabelecidas na cláusula segunda do presente **CONTRATO** sejam fielmente cumpridas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 - Apresentar **mensalmente**, durante o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, relatório que comprove os benefícios e contrapartidas concedidos à **PATROCINADORA**, em decorrência do investimento realizado por esta última, anexando os comprovantes e registros publicitários pertinentes.

6.4 - Divulgar, em destaque, o nome da **PATROCINADORA** em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, no local onde está sendo realizado, e nos eventos e ações dele decorrentes.

6.5 - As logomarcas da **PATROCINADORA** deverão estar de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos no momento da assinatura deste **CONTRATO**, sendo vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

6.6 - Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir as obrigações ajustadas neste **CONTRATO**, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte, bem como este **CONTRATO** não poderá servir de garantia bancária ou aval fiduciário.

6.7 - A **BENEFICIÁRIA** fica obrigada a devolver à **PATROCINADORA** os valores eventualmente pagos, caso não seja realizado o Projeto por ela mesma apresentado quando da solicitação do PATROCÍNIO ou se o mesmo for cancelado por quaisquer motivos.

6.8 – A **BENEFICIÁRIA** fica obrigada a apresentar, juntamente com o envio da nota fiscal correspondente ao patrocínio objeto do presente **CONTRATO**, a prestação de contas da aplicação dos recursos fornecidos pela **PATROCINADORA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Fica estipulado, de comum acordo entre as partes, que será devida multa correspondente a até 10% do valor do presente **CONTRATO**, para a parte que infringir cláusulas contratuais.

7.2 - No caso da **BENEFICIÁRIA** ser considerada inadimplente, a **PATROCINADORA** poderá, ainda, proceder a inscrição desta no cadastro de inadimplentes do SIAFI e no cadastro informativo de créditos não quitados (CADIN), quando a **BENEFICIÁRIA** não apresentar a prestação de contas final ou parcial dos recursos recebidos nos prazos regulamentares.

7.3 - Pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** a **PATROCINADORA** poderá ainda aplicar a sanção à **BENEFICIÁRIA** de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, devendo ser concedido a esta última o direito à ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Natal, com renúncia expressa de qualquer outro, para quaisquer questões decorrentes deste **CONTRATO**.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal/RN, ____ de _____ de 2019.

ANEXO VII – PRESTAÇÃO DE CONTAS

01) Identificação do projeto:

- a) Projeto (Nome do projeto):
- b) Local (Município(s) de realização):
- c) Data (Data ou período de realização do projeto/evento):
- d) Valor a receber:

02) Identificação do patrocinado:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ:

03) Público atingido: *ex:* jovens, agricultores, comerciantes,...

04) Atividades desenvolvidas:

Descrição da atividade	Data	Horário/Turno	Local	Objetivo	Público alcançado

05) Prestação de contas:

1.OBS: Não serão aceitos comprovantes de despesas efetuadas com data anterior a assinatura do contrato de patrocínio.

Tabela 1 – Comprovação das despesas (com utilização total do valor do patrocínio):

Descrição das Despesas	Valor
Compra de camisas	R\$ 5.000,00
Impressão de materiais	R\$1.000,00
Pagamento de artista	R\$4.000,00

TOTAL	R\$10.000,00
-------	--------------

Para fornecedores que são pessoa jurídica a comprovação das despesas realizadas se dará através de cópias (legíveis) das respectivas notas/cupons fiscais e recibos, em que devam constar, ainda, RG, CPF, nome e endereço completos do fornecedor (para prestadores de natureza física), observada as normas contábeis.

Na tabela devem inseridos os dados solicitados e abaixo da tabela devem ser inseridos os comprovantes.

06) Anexos:

Neste item devem ser inseridas fotos comprobatórias da realização de evento/projeto/atividade correlacionado (a) ao cumprimento das contrapartidas do contrato de patrocínio. **Além disso, neste item devem ser incluídos todo e qualquer material publicitário utilizado, com a logo da Potigás e selo social.**

As fotos devem ser tiradas de tal forma que focalizem a utilização da marca da Companhia, quando inseridas em camisas, banners, bonés, placas, faixas, etc. Essas fotos devem ser tiradas no momento de realização do evento, para que fique claro e inequivocamente comprovado que a marca foi utilizada no mesmo. Fotos que não permitam a visualização da marca da Potigás de forma clara e inequívoca não serão aceitas como forma de comprovação.

Deverá ser enviado um exemplar de cada item de material publicitário em que a marca da Potigás foi aplicada. Além disso, deverão ser enviadas fotos que comprovem que esse material foi utilizado em algum evento.

Para comprovação de contrapartidas de inserção da marca da Potigás em mídia eletrônica (sites, blogs, redes sociais, e-mails marketing, etc.), a patrocinada deverá enviar um print screen impresso da tela, destacando o endereço da mídia eletrônica contendo a marca da Potigás, data e horário de divulgação.

Nesta parte também devem ser inseridas as comprovações físicas das divulgações publicitárias com a inserção da marca da Companhia: (meios de comunicação que o evento foi veiculado).

- Exemplares de cartazes, folders, panfletos, entre outros;
- Clipagem de matérias publicadas, se houver;
- Cópia de spots, com comprovantes de veiculação da Rádio, se houver;

- Cópia de comercial em TV com comprovantes de veiculação da emissora, se houver;
- Exemplares de anuários, revistas, jornais e correlatos, se houver;
- Além de outros registros como CD (com fotos de eventos) e vídeos, caso haja.

Local e Data	Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Instituição